ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

Às dezessete horas do dia dez de março do ano de dois mil e vinte, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão reuniu-se para analisar os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, em continuidade ao Pregão Presencial nº 057/2019 (Fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes em aço com acionamento mecânico, para acondicionamento de documentos do Departamento Regional do Senac/RN).

Registre-se que a pedido da área demandante, a Comissão procedeu em diligência junto ao emitente do Atestado de Capacidade Técnica inserido no envelope de habilitação pela empresa W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. Para tanto, foi encaminhado ao SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS o Ofício nº 016/2020-CPL-SENAC-AR/RN, em 29 de janeiro de 2020, através do e-mail cmercer@uol.com.br, quando na oportunidade foi solicitado o seguinte:

> "Nesse sentido, pedimos a gentileza de responder os seguintes questionamentos:
> 1) O arquivo deslizante mecânico composto por 130 faces (sendo 1 módulo fixo simples, 12 módulos móveis duplos e 1 módulo móvel simples) foi entregue no prazo acordado entre as partes?
> 2) O arquivo deslizante atendeu/atende as expectativas (funcionalidade, qualidade e garantia)? Apresentou algum defeito?
>
> Ainda, na oportunidade, solicitamos o encaminhamento para esta Comissão, caso seja possível, de imagens do arquivo deslizante instalado e a cópia da Nota Fiscal para instrução dos autos do nosso processo".

Destaque-se que, após várias ligações feitas para o cartório, apenas no dia 05/03/2020 a Comissão obteve resposta satisfatória à referida diligência. Conforme carta acostada aos autos do processo, o SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE PIRIQUITOS afirmou que o objeto do atestado de capacidade técnica fornecido para a empresa W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA foi efetivamente comprado em meados de 2006, tendo sido fornecidos e instalados os arquivos deslizantes mediante módulos fixos e móveis de forma regular e adequada, no prazo, sem vícios, atendendo assim as expectativas, bem como deixando de apresentar defeitos.

Informou, ainda, que apenas no dia 06/03/2013 a empresa W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA solicitou o atestado a que se refere o Ofício da diligência, ressaltando que

sem conhecimento técnico aprofundado entende que os produtos atenderam às expectativas. Posto isso, ao final da Carta, levantou a impossibilidade de apresentação da Nota Fiscal de Compra em razão do lapso temporal, vez se passaram quase 13 (treze) anos. Porém, encaminhou fotos dos arquivos fornecidos.

Assim, findada a análise dos documentos de habilitação, inclusive quanto ao atestado de capacidade técnica diligenciado a pedido da Área Técnica, a Comissão constatou que a empresa, W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ/MF nº 81.114.803/0001-79, encontra-se regular nos aspectos jurídico, econômico financeiro, fiscal trabalhista, e, tecnicamente apta à execução do objeto, declarando-a **habilitada** e por conseguinte **vencedora** deste certame, nos valores consignados na fase de lances, conforme consta nos autos do processo.

Nada mais havendo a registrar, a Pregoeira comunicou a abertura do prazo recursal e encerrou a reunião que deu origem à presente Ata, para coleta da assinatura dos demais membros.

Julliana Alliny de Souza Silva
Presidente e Pregoeira

Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão e Equipe de apoio

Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão e Equipe de apoio